



PROCESSO Nº 2032/2007

PROTOCOLO Nº 9.728.052-5

PARECER Nº 231/08

APROVADO EM 09/04/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VICENTE RIJO - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e
Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

RELATORES: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO E MARIA HELENA SILVEIRA
MACIEL

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 6158/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vicente Rijo está localizado à Avenida Juscelino Kubitscheck, n.º 2372, Centro, no Município de Londrina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná, credenciado pela Resolução Secretarial n.º 1561/03 de 20/05/03.

A Instituição obteve a renovação do credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer n.º 210/08 - CEE, de 09/04/08.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Forma: Integrada
- Carga Horária Total do Curso: 2400h – BNC: 1300h –
Formação Específica 1100h



PROCESSO N° 2032/2007

- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de Vagas: 35 por turma
- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 6 (seis) semestres
- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora
- Modalidade de Oferta: Presencial
- Forma de Oferta: Integrado

4 – Justificativa

“A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos enfatiza o resgate da formação humana em que o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, elaborando valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

O compromisso com a política pública, conforme o Decreto 5.840/06, atende a classe trabalhadora de jovens e adultos com uma oferta diferenciada a esse público, através de uma proposta curricular que articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo como princípios fundamentais para a escolarização integral.

Portanto, faz-se necessária a implantação do Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos”.

5 – Objetivos

“Formar para o exercício da cidadania. com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.

Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática. os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares. multimídia, conhecimento técnico para otimização e automação de tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.

Proporcionar ao educando jovem e adulto a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e sociais, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina” .

6 – Perfil Profissional

“O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais de forma a proceder orientado por valores democráticos e solidários que fundamentam o agir ético no



PROCESSO N° 2032/2007

exercício da cidadania e na intervenção no mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área.”

7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Informática em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizada na forma Integrada presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h”

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: Londrina											
Estabelecimento : C. E. Vicente Rijo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOTURNO											
Ano de implantação : 2008											
MODULO: 20											
	N.º		SEMESTRES						nº aulas semanais	nº total horas/aula	nº total horas/relogio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE					2	2	4	80	67
	2	BIOLOGIA				2	2	2	6	120	100
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA	2	2	2				6	120	100
	6	GEOGRAFIA				2	2	2	6	120	100
	7	HISTÓRIA				2	2	2	6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA		2	2	2			6	120	100
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
	12	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	2	2				6	120	100
TOTAL BASE NACIONAL COMUM			14	14	10	12	14	14	78	1.560	1.300
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ANÁLISE E PROJETOS					4	4	8	160	133
	14	BANCO DE DADOS				2	2	2	6	120	100
	15	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					4	80	67
	16	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	4	4	2				10	200	167
	17	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	4	2	2	2			10	200	167
	18	LÓGICA E LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	4	12	240	200
	19	SISTEMAS OPERACIONAIS E REDES			4	4			8	160	133
	20	SUORTE TÉCNICO			4	2	2		8	160	133
SUBTOTAL			10	10	14	12	10	10	66	1.320	1.100
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N° 2032/2007

8 - Certificação

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.”

9 – Critérios de Avaliação

“Avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis)”

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

11 –Articulação com o Setor Produtivo

“A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e Instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Informática, nas formas de entrevistas, visitas, palestras reuniões sobre temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas”.

A instituição firmou convênios com:

- Organtábil Contabilidade e Auditoria;
- Fort Lux Empreendimentos e Construções Ltda;
- CIEE;
- ADETEC – Associação de Desenvolvimento Tecnológico de Londrina. (fls. 93 a 100)

12 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado pela comunidade escolar, docentes, discentes, APMF, alunos egressos; com questionários específicos, entrevistas, parecer conclusivo do Conselho Escolar e opinião da comunidade local, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos, por amostragem (metade mais um).

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”



PROCESSO N° 2032/2007

13 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luciano Ferreira Maia	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Coordenador do Curso
Rosane Satie Kogushi	- Educação Artística	- Arte
Josiani G. Kastelic	- Ciências – Habilitação em Biologia	- Biologia
Mercedes Alaver F. Da Silva	- Educação Física	- Educação Física
Marcio Pires	- Filosofia	- Filosofia
Tania M. Nunes L. Gonçalves	- Matemática/Física	- Física
Paulo Cesar Quícoli	- Geografia	- Geografia
Luiza Tamak Nishikawa	- História	- História
Maria Cristina T. de Paiva Pereira	- Letras – Habilitação Português/Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura
Maria A. da S. Carvalho	- Matemática	- Matemática
Tereza M. Nishikawa	- Química	- Química
Gonçalo José Machado Jr.	- Ciências Sociais	- Sociologia
Denize Mariza Goya	- Letras – Habilitação Português/Inglês	- L.E.M. - Inglês
Marcia Astalfieff Ozelin	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Análise e Projetos - Fundamentos de Arquitetura de Computadores
Dermival Ailton Mastelari	- Formação de Professores de Disciplinas Especializadas de 2º Grau – Esquema I: Contabilidade e Custo. Organização e Técnica Comercial, Mecanograma e Processamento de Dados	- Banco de Dados
Marcelo Bolfe	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Informática Instrumental - Lógica e Linguagem de Programação
Carlos Eduardo Ortega	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Internet e Programação Web - Suporte Técnico
Luciano Ferreira Maia	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Sistemas Operacionais e Redes

14 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”



PROCESSO N° 2032/2007

15 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 142 a 150.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 276/07 do NRE de Londrina, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Eloisa Maria Benatti Progetti – Tecnóloga em Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“O Curso Técnico em Informática em nível médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, será ofertado pelo Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, após Ato Oficial de Autorização. O estabelecimento possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O estabelecimento visa propiciar formação técnica competente ao educando para que o mesmo possa enfrentar os desafios no mundo do trabalho.

A equipe pedagógica e ao coordenador do curso, deverão acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos e as instalações são amplas e confortáveis, sendo condizentes com a Proposta Pedagógica. Há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores, Salão Nobre, 01 Laboratório Modelo específico para o curso e biblioteca com acervo específico para pesquisa.

O presente curso tem ótima aceitação na comunidade escolar, possibilitando uma formação integral do educando e assim inserindo-o em atividades inerentes ao curso.

No protocolado consta a relação de docentes com as respectivas habilitações.

Assim, a Comissão de Verificação (...) é FAVORÁVEL à concessão da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município e NRE de Londrina.



PROCESSO N° 2032/2007

Laudo Técnico da Perita

“O Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, solicita a autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática em nível médio na modalidade de Jovens e Adultos.

Após leitura do processo e visita in loco, observa-se que a proposta pedagógica do curso, é voltada para os conhecimentos que ultrapassem os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

O estabelecimento de ensino possui biblioteca ampla e com acervo bibliográfico que atende ao curso, bem como Laboratório de Informática e de Ciências.

Sendo assim, meu parecer é favorável a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática em nível médio na modalidade de Jovens e Adultos, no estabelecimento de ensino.”

Consta à folha 287, comprovante de protocolo n.º 9.430.304-4 de encaminhamento à mantenedora quanto às pendências do Relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n° 330/07 DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado a Educação de Jovens e Adultos - Área Profissional: Informática - PROEJA, 1300 horas da BNC, 1100 horas de Formação Específica, carga horária total de 2400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas por turma, para alunos egressos do Ensino Fundamental, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, pelo prazo de 03 (três) anos, do Colégio Estadual Vicente Rijo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido Curso.



PROCESSO N° 2032/2007

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 08 de abril de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de abril de 2008.